

CAMPUS UNIVERSITÁRIO
FONE (043) 321-2000 - PABX
FAX 327-6932 • TELEX (043) 256
CX. POSTAL 6001 • CEP 86051-970
LONDRINA - PARANÁ - BRASIL



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

RESOLUÇÃO CEPE e CA nº 62/97

**Altera a Resolução nº 2.885/95 que
Regulamenta os Testes Seletivos
Públicos para Admissão Temporária de
Docentes na Universidade Estadual de
Londrina.**

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Testes Seletivos Públicos para a admissão de docentes, com o fim de atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, adequados às normas estabelecidas pela Constituição Federal (art. 37, IX), na Constituição Estadual (art. 27, IX), nas Leis Estaduais nºs 9.198/90 e 10.827/94 e no Provimento nº 02/89 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no processo nº 365.811;

Os CONSELHOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO e de ADMINISTRAÇÃO aprovaram e eu, Vice-Reitora no exercício do cargo de Reitor, sanciono a seguinte Resolução;

Art. 1º - A contratação de docente temporário por tempo determinado far-se-á, obrigatoriamente através de Teste Seletivo Público de Prova e Títulos, realizado pelo Departamento, nos termos da presente Resolução.

Art. 2º - O Departamento encaminhará à Coordenadoria de Recursos Humanos o pedido de abertura de Teste Seletivo Público

CAMPUS UNIVERSITÁRIO
FONE (043) 321-2000 - PABX
FAX 327-6932 • TELEX (043) 256
CX. POSTAL 6001 • CEP 86051-970
LONDRINA - PARANÁ - BRASIL



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

contendo justificativa pormenorizada de atividade temporária a ser provida, devidamente aprovado pelo respectivo Departamento e Conselho Departamental.

§ 1º - A Coordenadoria de Recursos Humanos autorizará a abertura de Teste Seletivo Público, após o atendimento desta Resolução e demais exigências normativas.

§ 2º - Os casos de expansão de carga horária deverão ser autorizados pelo Conselho de Administração.

Art. 3º - Atendido o disposto no artigo anterior, o Departamento encaminhará à Coordenadoria de Recursos Humanos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da publicação na imprensa, as seguintes informações:

- I. atividade provisória a ser provida;
- II. justificativa pormenorizada da solicitação;
- III. área e subárea;
- IV. número de vagas;
- V. carga horária/regime de trabalho;
- VI. vencimento básico;
- VII. requisitos mínimos;
- VIII. forma de seleção e contratação conforme o disposto no art. 5º inciso II e demais exigências desta Resolução;
- IX. período, horário e local de inscrição;
- X. demais exigências, informações e documentação necessária.

CAMPUS UNIVERSITÁRIO
FONE (043) 321-2000 - PABX
FAX 327-6932 • TELEX (043) 256
CX. POSTAL 6001 • CEP 86051-970
LONDRINA - PARANÁ - BRASIL



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

- § 1º:** O prazo mínimo para as inscrições será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do Edital de Abertura do Teste Seletivo Público na imprensa.
- § 2º:** A Coordenadoria de Recursos Humanos formalizará o Edital de Abertura do Teste Seletivo Público completo contendo todos os dados do art. 3º, que terão publicação obrigatória no Diário Oficial do Estado do Paraná, através de numeração sequencial, e, outro Edital resumido contendo os dados necessários à seleção e encaminhará a Assessoria de Relações Universitárias para publicação nos órgãos de imprensa do Município.
- Art. 4º -** Poderão pleitear inscrição brasileiros natos ou naturalizados e estrangeiros com a permanência devidamente regularizada no Brasil, portadores de, no mínimo, diploma do curso de graduação de duração plena ou de pós-graduação que inclua, no todo ou em parte, a área de estudos correspondente ao Departamento interessado, além dos requisitos previstos no Edital de Abertura do Teste Seletivo Público.
- § 1º -** As inscrições deverão ser efetuadas na Secretaria do respectivo Departamento, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, com instrumento particular ou público, com poderes específicos para atendimento das exigências do Edital.
- § 2º -** No ato da inscrição o candidato deverá apresentar Curriculum Vitae, devidamente comprovado e demais documentos exigidos pelo Edital.

CAMPUS UNIVERSITÁRIO
FONE (043) 321-2000 - PABX
FAX 327-6932 • TELEX (043) 256
CX. POSTAL 6001 • CEP 86051-970
LONDRINA - PARANÁ - BRASIL



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

- § 3º - Toda documentação exigida pelo Edital deverá ser entregue no ato da inscrição, mediante protocolo na Secretaria do Departamento, não podendo ser completada posteriormente.
- § 4º - O pedido de inscrição implicará no conhecimento e aceitação, por parte do candidato, das condições previstas no Edital de Abertura de Teste Seletivo Público.
- Art. 5º - O Teste Seletivo Público será processado pelo Departamento, a quem competirá:
- I. receber mediante protocolo, as inscrições dos candidatos conforme requerimento padrão dirigido ao Chefe do Departamento;
 - II. elaborar e divulgar no Departamento, através de Edital, normas de seleção e contratação, que constarão obrigatoriamente de 02 (duas) fases seletivas e demais exigências desta Resolução:
 - a) Prova Didática;
 - b) análise de Curriculum Vitae;
 - III. indicar a Banca Examinadora, por votação em reunião específica do Departamento, devendo ser integrada por no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) docentes do respectivo Departamento, cujos membros indicarão seu Presidente, cabendo ao Chefe do Departamento homologá-la oficialmente;
 - IV. coordenar todas as fases de seleção;
 - V. publicar no Departamento o Edital com o Resultado Final do Teste Seletivo Público, constando a relação dos candidatos

CAMPUS UNIVERSITÁRIO
FONE (043) 321-2000 - PABX
FAX 327-6932 • TELEX (043) 256
CX. POSTAL 6001 • CEP 86051-970
LONDRINA - PARANÁ - BRASIL



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

habilitados por ordem de classificação, com o prazo de validade do referido Teste;

VI. encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos, o Edital com o Resultado Final do Teste Seletivo Público.

Parágrafo Único: A Coordenadoria de Recursos Humanos, através de numeração sequencial, formalizará o Edital com o RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO PÚBLICO, encaminhando-o à Assessoria de Relações Universitárias para a publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Art. 6º - Encerrado o prazo de inscrição para o Teste Seletivo Público, os requerimentos de inscrição com a respectiva documentação serão apreciados pela Banca Examinadora.

§ 1º - A composição da Banca Examinadora será divulgada através de Edital no Departamento durante o período de inscrição.

§ 2º - Compete à Banca Examinadora a elaboração, aplicação e correção da Prova Didática e análise de Curriculum Vitae, nos termos do inciso II do art. 5º, encaminhando o resultado final do Teste Seletivo Público ao Chefe do Departamento.

§ 3º - A Banca Examinadora só poderá instalar-se e decidir com a totalidade de seus membros.

§ 4º - O julgamento da Banca Examinadora é irrecorrível, salvo em caso de manifesta irregularidade, por inobservância de disposições legais, estatutárias e regimentais, hipótese em que caberá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação do resultado do Teste Seletivo Público no Departamento, recurso para

CAMPUS UNIVERSITÁRIO
FONE (043) 321-2000 - PABX
FAX 327-6932 • TELEX (043) 256
CX. POSTAL 6001 • CEP 86051-970
LONDRINA - PARANÁ - BRASIL



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, que poderá anular a decisão recorrida pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º - O não comparecimento do candidato na Prova Didática implicará na desclassificação automática e irrecorrível do mesmo.

Art. 7º - As duas fases seletivas dispostas no inciso II do artigo 5º são de caráter eliminatório.

Art. 8º - A Prova Didática será avaliada com atribuição de nota de 0 (zero) a 10 (dez).

Parágrafo único: Será classificado na Prova Didática o candidato que obtiver nota mínima 7,0 (sete).

Art. 9º - A análise do Curriculum Vitae dos candidatos que obtiverem nota mínima 7,0 (sete) na Prova Didática, será realizada pela Banca Examinadora em sessão reservada.

§ 1º - A nota final de análise de Curriculum Vitae de cada candidato, na escala de 0 (zero) a 10 (dez), será calculada com base no gabarito constante do Anexo I desta Resolução.

§ 2º - Será classificado na prova de análise de Curriculum Vitae o candidato que obtiver nota mínima 7,0 (sete).

Art. 10 - Será considerado aprovado pela Banca Examinadora o candidato que obtiver média final mínima (média aritmética simples) 7,0 (sete) nas Provas Didática e análise de Curriculum Vitae.

CAMPUS UNIVERSITÁRIO
FONE (043) 321-2000 - PABX
FAX 327-6932 • TELEX (043) 256
CX. POSTAL 6001 • CEP 86051-970
LONDRINA - PARANÁ - BRASIL



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

Parágrafo Único: Os candidatos aprovados serão divulgados por ordem de classificação.

Art. 11 - No caso de empate será dada preferência, para fins de contratação, ao candidato que tenha obtido a maior nota na análise de Curriculum Vitae, e persistindo o empate ao que tenha maior tempo de magistério superior.

Art. 12 - A documentação do Teste Seletivo Público ficará arquivada no Departamento e na ocasião da contratação deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Recursos Humanos, cópias dos seguintes documentos:

- I. relação dos candidatos inscritos e os requerimentos de inscrição dos candidatos aprovados, indicados para a contratação;
- II. ato oficial do Departamento que designou a Banca Examinadora;
- III. edital de publicação no Departamento do Resultado do Teste Seletivo Público.
- IV. relação nominal dos candidatos aprovados com suas respectivas avaliações seguidas dos números das Cédulas de Identidade;
- V. lista de presença dos candidatos;
- VI. declaração de desistência (se houver) ou informações sobre os candidatos já contratados.

CAMPUS UNIVERSITÁRIO
FONE (043) 321-2000 - PABX
FAX 327-6932 • TELEX (043) 256
CX. POSTAL 6001 • CEP 86051-970
LONDRINA - PARANÁ - BRASIL



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

- Art. 13** - A aprovação em Teste Seletivo Público não gera direito a contratação.
- Art. 14** - Os empregos temporários serão providos observando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos e demais exigências normativas.
- Art. 15** - Os servidores contratados em caráter temporário não integrarão o Quadro do Magistério Superior do Estado (Lei nº 11.713 de 05.05.97), e, terão seus contratos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.
- Art. 16** - A contratação só se dará por prazo determinado, nos termos do art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho, não superior a 01 (um) ano.
- Parágrafo único:** Será permitida uma única renovação do contrato, de modo que este não exceda 02 (dois) anos de duração total.
- Art. 17** - Não poderá ser contratado o candidato aprovado, que tenha rescindido contrato com a Universidade nos últimos 06 (seis) meses (anteriores) à data da contratação.
- Art. 18** - O candidato aprovado, sendo convocado e não comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento de sua convocação, será considerado desistente.
- Art. 19** - No ato da admissão, o contratado firmará declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública.

CAMPUS UNIVERSITÁRIO
FONE (043) 321-2000 - PABX
FAX 327-6932 • TELEX (043) 256
CX. POSTAL 6001 • CEP 86051-970
LONDRINA - PARANÁ - BRASIL



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA


Parágrafo único: Na hipótese de acúmulo legal de acordo com a legislação em vigor, o limite da carga horária não poderá ultrapassar 60 (sessenta) horas semanais, respeitada a compatibilidade de horário entre os cargos legalmente acumulados.

Art. 20 - O prazo de validade do resultado do Teste Seletivo Público será de até 02 (dois) anos, prorrogável uma vez, por igual período.

Art. 21 - O Teste Seletivo Público obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

Art. 22 - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especificamente a Resolução de nº 2.885 de 26 de outubro de 1.995.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 16 de julho de 1997.


Nitis Jacson de Araújo Moreira
Reitora em exercício



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES TEMPORÁRIOS
ANEXO DA RESOLUÇÃO CEPE E CA Nº 62/97

Ficha de Apuração dos Resultados

Centro.....: _____
Departamento.: _____
Área/subárea.: _____
Candidato(a)...: _____

Item	Pontuação Máxima Possível			Pontuação Obtida			Observações
	Sub-item	Nº pontos	Subtotal	Sub-item	Nº pontos	Subtotal	
I-Atividades Universitárias	1.1	30	100	1.1		()	
	1.2	10	X	1.2		X	
	1.3	30	5	1.3		5	
	1.4	15	=	1.4		=	
	1.5	10	500	1.5		()	
	1.6	5		1.6			
II-Atividades e MÉRITOS Profissionais	2.1	40	100	2.1		()	
	2.2	20	X	2.2		X	
	2.3	10	3	2.3		3	
	2.4	10	=	2.4		=	
	2.5	10	300	2.5		()	
	2.6	10		2.6			
III-Trabalhos e Publicações na área	3.1	30	100	3.1		()	
	3.2	25	X	3.2		X	
	3.3	15	5	3.3		5	
	3.4	15	=	3.4		=	
	3.5	15	500	3.5		()	
IV-Formação Acadêmica e Cursos Correlatos	4.1	10	100	4.1		()	
	4.2	20	X	4.2		X	
	4.3	30	5	4.3		5	
	4.4	20	=	4.4		=	
	4.5	10	500	4.5		()	
	4.6	05		4.6			
	4.7	03		4.7			
	4.8	02		4.8			
V-Outros Títulos e Atividades	5.1	20	100	5.1		()	
	5.2	05	X	5.2		X	
	5.3	20	2	5.3		2	
	5.4	15	=	5.4		=	
	5.5	10	200	5.5		()	
	5.6	10		5.6			
	5.7	10		5.7			
	5.8	10		5.8			
Máximo Possível de Pontos			2000	RESULTADO FINAL SOMA DOS PONTOS			

BANCA EXAMINADORA

Data: ____ / ____ / ____

4.6. Curso(s) de graduação (específico ou correlato)	Até 05
4.7. Estágio(s) ou monitoria(s) na área	Até 03
4.8. Outros cursos na especialidade	Até 02
5 - OUTROS TÍTULOS E ATIVIDADES	
5.1. Conferências e palestras proferidas: - em nível superior / na comunidade	Até 20
5.2. Membro de associações científicas ou culturais com filiação mínima de 1 ano - associado / com cargo de direção	Até 05
5.3. Participação em atividades administrativas, em entidades públicas ou privadas (não na especialidade)	Até 20
5.4. Organização e coordenação de congressos, simpósios, seminários, cursos de extensão, etc.	Até 15
5.5. Atividades estudantis relevantes	Até 10
5.6. Prêmios, distinções e láureas acadêmicas	Até 10
5.7. Participação em eventos científicos	Até 10
5.8. Outros títulos e atividades	Até 10

MÉTODO DE CÁLCULO DA NOTA FINAL DA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE

1. A banca examinadora analisa os curriculum vitae de todos os candidatos de determinada área/subárea e atribui, para cada candidato, a pontuação correspondente na ficha de apuração dos resultados, utilizando o gabarito de avaliação.
2. Verifica os curriculum vitae que obtiveram a maior e a menor pontuação, de tal forma que ao curriculum que obtiver a maior pontuação poderá ser atribuída nota até 10,0.
3. O cálculo da nota dos demais curriculum vitae será efetuado aplicando-se a seguinte fórmula:

$$N_c = N_{\min} + (N_{\max} - N_{\min}) \times \frac{(P_c - P_{\min})}{(P_{\max} - P_{\min})}$$

Onde:

- N_c = nota final da análise do curriculum vitae do candidato.
- N_{\max} = nota até 10,0 (dez) que a banca examinadora considera justa para o candidato que obteve a maior pontuação.
- N_{\min} = nota que a banca examinadora considera justa para o candidato que obteve a menor pontuação.
- P_c = pontuação obtida pelo candidato na análise do curriculum vitae, com base no gabarito.
- P_{\max} = pontuação mais alta, obtida entre os curriculum vitae daquela área/subárea.
- P_{\min} = pontuação mais baixa, obtida entre os curriculum vitae daquela área/subárea.

OBSERVAÇÃO

A fórmula acima só é aplicável nos casos em que se analisem no mínimo três candidatos naquela área/subárea. Caso haja apenas um ou dois, a banca examinadora atribuir-lhes-á nota de 0 (zero) a 10,0 (dez), tomando por base a pontuação obtida pelo gabarito.

ANEXO DA RESOLUÇÃO CEPE E CA Nº 62/97

GABARITO PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULUM VITAE

1. ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS	
ITENS A SEREM ANALISADOS	VALOR
1.1. Tempo de magistério na área - na graduação / na pós-graduação	Até 30
1.2. Cursos não curriculares ministrados na especialidade	Até 10
1.3. Atividades de pesquisa, extensão, prestação de serviços	Até 30
1.4. Orientação de aluno: - graduação (iniciação científica, extensão, monitoria e estágio extracurricular) / especialização / mestrado / doutorado	Até 15
1.5. Participação em bancas examinadoras - de concurso público no magistério superior /de defesa de tese: mestrado/ doutorado	Até 10
1.6. Participação em colegiado - como coordenador de colegiado ou de curso / membro de colegiado superior	Até 05
2 - ATIVIDADES E MÉRITOS PROFISSIONAIS (EXCETO ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS - ITEM 1)	
2.1. Exercício profissional - Ensino de 1º e 2º graus ou outras atividades profissionais, não docentes, no campo da especialidade, que revele competência técnica, científica, literária ou artística, inclusive assessoramento ou exercício de chefia	Até 40
2.2. Atividades de pesquisa aprovadas por órgãos oficiais, concluídas - execução / orientação	Até 20
2.3. Título de especialista (reconhecido por associação de classe de nível nacional)	Até 10
2.4. Prêmios, distinção e láureas por trabalhos na área	Até 10
2.5. Aprovação pelo Conselho de Educação para o exercício do magistério superior (CEE e CFE)	Até 10
2.6. Aprovação em concurso público - para cargo profissional / para o 1º e 2º graus / magistério superior	Até 10
3. TRABALHOS E PUBLICAÇÕES NA ÁREA	
3.1. Livros editados (como autor, coordenador, editor, organizador, tradutor, co- laborador)	Até 30
3.2. Artigos publicados na área - revistas científicas / boletins técnicos / comunicações	Até 25
3.3. Apresentação de trabalhos em eventos científicos - com publicação nos anais / sem publicação nos anais	Até 15
3.4. Participação em exposições (artes visuais)	Até 15
3.5. Discos editados, partituras musicais publicadas, porta-folio (fotos e eslaides de obras)	Até 15
4 - FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURSOS CORRELATOS	
4.1. Pós-doutorado	Até 10
4.2. Título de Livre Docente	Até 20
4.3. Curso de doutorado - com créditos concluídos / com exame de qualificação / concluído ou título de doutor	Até 30
OBS: em se tratando de doutorado direto computar cumulativamente mestrado e doutorado	
4.4. Curso de mestrado - com créditos concluídos / com exame de qualificação / concluído	Até 20
4.5. Curso(s) de especialização	Até 10